



**PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DA UNIÃO DE
FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO E O
RANCHO FOLCLÓRICO DE VILAR DO PARAÍSO**

Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, representada pela sua junta, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

Rancho Folclórico de Vilar do Paraíso, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Paínçal, com identificação de pessoa colectiva n.º 501860525, representada por José António Matos Silva, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas nas alíneas o), t), u), e v) do número 1 do artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que o Rancho Folclórico de Vilar do Paraíso realiza neste mês de Julho a 35ª edição do festival de folclore desta freguesia;
- c) A importância de preservar a identidade cultural e o conhecimento sobre a história e património das localidades da União de Freguesias;
- d) Que a organização e divulgação do evento representam custos a repartir entre as entidades outorgantes;
- e) A deliberação da Junta de Freguesia.



Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente protocolo tem por objectivo definir o apoio da Primeira Outorgante à Associação Cultural Amigos de Gaia com vista à realização do evento cultural "XXXV Festival de Folclore de Vilar do Paraíso".

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar o evento "XXXV Festival de Folclore de Vilar do Paraíso", por meio de uma comparticipação financeira para a Segunda Outorgante, no montante de € 1.300, a pagar numa única prestação, até ao dia 30 de Julho de 2015, por meio de cheque ou transferência bancária.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a realizar "XXXV Festival de Folclore de Vilar do Paraíso", bem como a afectar este apoio financeiro às despesas decorrentes da organização do evento.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e terminará no dia 31 de Dezembro de 2015.



Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos os outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Vilar do Paraíso, em 24 de Julho de 2015, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante
RANCHO FOLCLORICO DE VILAR DO PARAISO
Rua do Painçal, s/ nº • 4405-220 Vilar do Paraíso
Telefone: 227 124 763 • Fax: 227 134 382
E-mail: ranhovilarparaiso@gmail.com
Site: www.ranchovilaparaiso.pt.vu
Telf: 80 880 525